



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DA LINHA GRAMADO, CONFORME ANEXO DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Tal pedido justifica-se pois o Posto de Apoio da Linha Gramado estava fechado e não eram feitos atendimentos regulares, devido a isso o prédio e suas instalações encontram-se bastante danificadas, necessitando de reparos para retomada dos atendimentos. Identificamos a necessidade de retomar estes atendimentos para proporcionar maior comodidade aos moradores desta comunidade e comunidades próximas.

3. DELIBERAÇÃO

3.1 Com fundamento na justificativa acima decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DA LINHA GRAMADO, CONFORME ANEXO DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO.

4.1.1. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.485,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratada. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação, por considerar que não compensa os custos da Administração com o processo licitatório.

4.1.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto deverá ser executado no prazo de 30 (trinta dias).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1 - Dotações orçamentárias:

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA SAÚDE

339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante a conclusão e entrega do objeto licitado conforme minuta de contrato (ANEXO I)

6. FORNECEDOR CONTRATADO:

JAKSON GIRARDI FABIANI, inscrito no CNPJ nº 28.149.820/0001-69

7. REGULARIDADE FISCAL:

7.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, no momento da assinatura do contrato, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 22 de Outubro de 2018.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 017/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado a Rua de - .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DA LINHA GRAMADO, CONFORME ANEXO DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor do presente ajuste é de R\$ (.....), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – A CONTRATADA disponibilizará de todo o equipamento para a realização dos serviços constantes no objeto do presente contrato.

5.2 – As despesas de transporte e alimentação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 – A contratada garante que os serviços prestados estão de acordo com as especificações funcionais respectivas e geram satisfatoriamente os resultados ali mencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 -O início do presente contrato é a partir da data de sua assinatura, devendo sua conclusão se dar até 30(trinta) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

8.1 – A contratada é responsável pelo pagamento de todos os encargos sociais pertinentes.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 -Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, de de 2018.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL